



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Nº 14.105.704/0001-33
Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro
CEP: 46100-000 – Brumado-BA



DECRETO Nº 5.679 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a nova composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brumado, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, nº 357, de 02 de agosto de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, integrante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, criada pela Lei Municipal nº 1.792, de 24 de fevereiro de 2017, passa a vigor conforme estabelecido no presente decreto, presidida pelo primeiro indicado:

I – FERNANDA GEÓRGIA LEITE TORRES RIZÉRIO – Assessora Jurídica, Portaria nº 022 de 01/01/2021 - Representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes;

II – REINALDO DO BOMFIM SOARES, RG 892362626-SSP/BA – Representante da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;

III – MARIANE GRAZIELE DOS SANTOS ANDRADE, advogada inscrita na OAB-BA, sob o nº 45.814, integrante da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, com conhecimento na área de trânsito;

Art. 2º. A JARI fica responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidade imposta pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, na forma da Lei Municipal 1.792, de 24 de fevereiro de 2017.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 05 de abril de 2022.

EDUARDO LIMA VASCONCELOS
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO DE SOUZA NOVAIS
Secretário Municipal da Administração